

2. Que seja expedido nova Ata, declarando nossa empresa habilitada, apta a dar prosseguimento no certame. Expedindo assim, nova Ata, por ser direito líquido e certo;
3. Que a douta Comissão, se manifeste quanto a esta *lide* e emita parecer, aprazado dentro dos moldes legais, dirimindo os fatos aqui elencados;
4. Caso não haja provimento, que seja chamada ao certame, o referido Tribunal de Contas, bem como, o Ministério Público, para que se manifeste dos fatos aqui elencados. Por tratar-se de erro material no próprio edital convocatório.

Nestes Termos,

Pedimos e aguardamos deferimento.

Porto Velho (RO), 28 de dezembro de 2020.



**A ILMA SRA.  
DRA. SABRINA DE MELO CARNEIRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA  
ESTADO DE RONDÔNIA**